



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU

APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 30/03/2026

**DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS
CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
TURURU-CE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU-CE,
no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o Parecer Prévio nº 227/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos autos do Processo nº 03447/2023-4, acerca das contas anuais de governo prestadas ex-Prefeita Municipal Francisca Hilzete Malveira Batista (de 01/01/2022 a 24/06/2022) e Antônio Barbosa Bernardo (de 25/06/2022 a 31/12/2022), relativas ao exercício financeiro de 2022;

Considerando que compete à Câmara Municipal o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da Constituição;

Considerando a deliberação do Plenário na 09ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2026, que decidiu manter o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;

Considerando que, na votação referente às contas de governo de responsabilidade da Senhora Francisca Hilzete Malveira Batista, o Plenário registrou 9 (nove) votos favoráveis ao parecer prévio do Tribunal de Contas e 1 (uma) abstenção;

Considerando que, na votação referente às contas de governo de responsabilidade do Senhor Antônio Barbosa Bernardo, o Plenário registrou 5 (cinco) votos favoráveis ao parecer prévio do Tribunal de Contas, 4 (quatro) votos contrários e 1 (uma) abstenção;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Parecer Prévio nº 227/2025, emitido nos autos do Processo nº 03447/2023-4, no âmbito do Tribunal de Contas do Ceará - TCE/CE, que recomendou a aprovação com ressalvas as contas de governo do Município de Tururu-CE, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Francisca Hilzete Malveira Batista (de 01/01/2022 a 24/06/2022), em virtude do não repasse



integral das consignações previdenciárias no percentual de 1,46% e do não atendimento das metas de Resultado Primário e Nominal.

Art. 2º Aprova o Parecer Prévio nº 227/2025, emitido nos autos do Processo nº 03447/2023-4, no âmbito do Tribunal de Contas do Ceará - TCE/CE, que recomendou a desaprovação, considerando as contas irregulares, as contas de governo do Município de Tururu-CE, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Antônio Barbosa Bernardo (de 25/06/2022 a 31/12/2022), em virtude da abertura de Créditos Especiais por lei genérica, não repasse integral das consignações previdenciárias no percentual de 20,01% e das despesas com pessoal acima do limite legal.

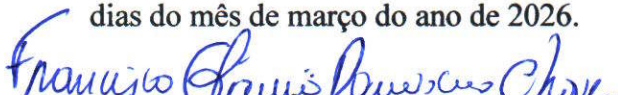
Art. 3º Ficam aprovadas com ressalvas as contas de governo do Município de Tururu-CE, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Francisca Hilzete Malveira Batista (de 01/01/2022 a 24/06/2022), em virtude do não repasse integral das consignações previdenciárias no percentual de 1,46% e do não atendimento das metas de Resultado Primário e Nominal.

Art. 4º Ficam desaprovadas as contas de governo do Município de Tururu-CE, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Antônio Barbosa Bernardo (de 25/06/2022 a 31/12/2022), considerando irregulares, em virtude da abertura de Créditos Especiais por lei genérica, não repasse integral das consignações previdenciárias no percentual de 20,01% e das despesas com pessoal acima do limite legal.

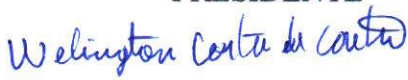
Art. 5º Dê-se ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Público do Estado do Ceará acerca do teor deste Decreto Legislativo.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu-CE, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026.


FRANCISCO GLAUCIO DAMASCENO
CHAVES

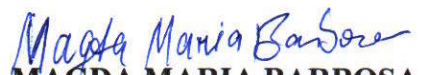
PRESIDENTE


WELINGTON COSTA DE CASTRO

1º SECRETÁRIO


FRANCISCO EDINARDO DE MENESES
FREITAS

VICE-PRESIDENTE


MAGDA MARIA BARBOSA

2ª SECRETÁRIA